PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. nº 009/2005 **Erechim, 02 de março de 2005.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, encaminhamos, para ser apreciado em regime de urgência pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 007/2005**, que **ALTERA O ART. 2º, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LEI Nº. 3.559 DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº 1454/2005 e 9309/2004).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 007/2005.

ALTERA O ART. 2º, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LEI Nº. 3.559 DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - No Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.559, de 26 de março de 2003, inciso II, ficam alteradas a alínea "a" e "c"**,** que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º. – (...)

II – PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

a) ceder até 13 (treze) professores com regime de 20 horas, ou até 6 (seis) professores com regime de 40 horas e 1 (um) professor com regime de 20 horas, ou, ainda, mesclando-se os regimes de trabalho, não podendo, porém, ultrapassar o limite de 260 horas semanais;

.....

.....

c) repassar a importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível ".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de março de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Cientes da responsabilidade do Município para com as entidades assistenciais, especialmente a APAE, que atende crianças com deficiências diversas, inclusive dificuldades de locomoção, e o crescente aumento do combustível, torna-se necessário rever o recurso financeiro para atender despesas com o transporte.

Oriundos de diversos bairros, o trajeto do transporte aumenta, resultando em maior dispêndio à Associação, que sofre com a despesa, necessitando portanto, da colaboração do Município, para atender suas necessidades.

Salientamos que as famílias que possuem deficientes, na maioria das vezes, são carentes e necessitam da ajuda do poder público e da entidade para levar seus filhos até a Associação para receber o tratamento adequado.

Outra necessidade que deve ser atendida é a ampliação de horas dos professores, aumentando no total 20 horas, visando um melhor atendimento das crianças.

Esta, Senhores Vereadores, é condição precípua para a aprovação deste Projeto que, sem dúvida, beneficiará em muito a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim.

Contando com a colaboração dos integrantes do Egrégio Poder Legislativo, ficamos ao inteiro dispor para maior esclarecimentos e subscrevendo-nos, com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de março de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – VISANDO O APOIO NO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo na Portaria nº 0019 de 05 de Janeiro de 2005, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ELÍDIO SCARANTO, brasileiro, casado, professor, e de outra, a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, _____inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____), a serem pagos em parcelas mensais para a aquisição de combustível..

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de através da Secretaria Municipal de Educação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, retroativo a 1º de Janeiro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, Março de 2005.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

CNPJ nº

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____